



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteadada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 022/2025

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

A Prefeitura do Município de Araponga, terá seu contrato vigente cancelado por parte do prestador desse serviço vigente, portanto, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessita contratar uma empresa para atender às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e unidades ambulatoriais do município. As unidades têm como objetivo fornecer atendimento de urgência e emergência e de atendimentos ambulatoriais especializados à população, funcionando ininterruptamente, durante todos os dias da semana, inclusive aos fins de semana e feriados, de acordo com as necessidades emergenciais da comunidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

A contratação da empresa tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de serviços médicos, com profissionais capacitados para atender à população, proporcionando uma resposta eficiente e ágil em emergências e em especialidades clínicas, seja para atendimento inicial, estabilização de pacientes, ou encaminhamento para unidades de referência, conforme a gravidade de cada caso

A contratação da empresa visa não apenas atender à demanda urgente da população de Araponga, mas também assegurar que o atendimento médico seja realizado de forma qualificada, eficiente e contínua, atendendo as necessidades de saúde emergenciais e ambulatoriais de todos os cidadãos que busquem atendimento nas unidades de saúde do município

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A contratação almejada está alinhada ao planejamento do Secretaria Municipal de Saúde no que tange à necessidade de manter um operacionalização e continuidade das atividades nas unidades.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

Os serviços a serem fornecidos devem atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e apresentar qualidade compatível com o uso pretendido.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

O levantamento de mercado considerou diferentes empresas, avaliando a capacidade de fornecimento, qualidade do serviço e condições de pagamento. A escolha dos itens a serem adquiridos foi fundamentada nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, visando sempre à melhor solução para atender ao interesse público.

A prestação do serviço é a única solução possível para satisfação das necessidades, visto que o Município não tem condições de produzi-los por conta própria.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução como todo que se pretende contratar refere-se à contratação em caráter emergencial de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de plantões médicos, consultas e pequenas cirurgias, descritos e especificados no anexo i, visando o atendimento na atenção básica e ambulatorial de Araponga/MG.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, razão pela qual se sugere a contratação mediante Dispensa de Licitação, considerando que os padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente e são comumente praticados no mercado.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Saúde entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO I

lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade total referente a 3 meses	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO JUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE GENI GOMES SAMPAIO, SETE DIAS POR SEMANA, COM DUARAÇÃO DE 24H00MIN, INICIANDO ÀS 07H00MIN E TÉRMINO ÀS 07H00MIN DO DIA SEGUINTE.	PLANTÃO 24HORAS	91		
02	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS PSFS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO 32 (TRINTA E DUAS) HORAS POR MÊS, COM AGENDAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO DE 240 A 320 CONSULTAS MENSAL.	HORA TRABALHADA	96		
03	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS PSFS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO 16 (DEZESSEIS) HORAS POR MÊS, COM AGENDAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO DE 80 CONSULTAS MENSAL.	HORA TRABALHADA	48		
04	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO JUNTO AOS PSFS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO 16 (DEZESSEIS) HORAS POR MÊS, COM AGENDAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO DE 80 CONSULTAS MENSAL.	HORA TRABALHADA	48		
05	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM ABDOMINAL, PÉLVICO, GINECOLÓGICO E RENAL. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER PRESTADOS JUNTO AOS PSFS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO 16 (DEZESSEIS) HORAS POR MÊS, COM AGENDAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO DE 40 ATENDIMENTOS MENSAL. A EMPRESA DEVERÁ UTILIZAR EQUIPAMENTO PRÓPRIO E ADEQUADO Á CADA TIDO DE EXAME.	HORA TRABALHADA	48		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

06	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS CIRURGIAS CLÍNICAS QUE NÃO NECESSITE DE INTERNAÇÃO. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER PRESTADOS JUNTO AOS PSFS DO MUNICÍPIO, COM AGENDAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNID	38		
VALOR TOTAL					R\$	

A estimativa de valores será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, de modo estimar o custo da aquisição.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa à luz dos princípios estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente a eficiência e a economicidade, a fim de estabelecer um aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis. Tudo com vistas a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a execução eficiente do contrato, sem prejuízo à economia de escala e a competitividade do certame.

No presente caso, a adjudicação será realizada por item, observando-se o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, considerando que o parcelamento da solução é a regra e no caso concreto não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

Pretende-se, por meio da presente contratação, garantir a prestação de serviços de plantões médicos, consultas e pequenas cirurgias, em caráter emergencial, visando o atendimento na atenção básica e ambulatorial do Município de Araponga-MG. A disponibilização desses serviços é essencial para assegurar que a população tenha acesso a cuidados médicos adequados e imediatos, prevenindo complicações de saúde e promovendo o bem-estar da comunidade. A atuação de profissionais especializados garantirá a eficiência e a qualidade no atendimento, atendendo às demandas emergenciais e rotineiras da população. Desta forma, a execução desses serviços configura-se como uma necessidade fundamental da Administração Municipal, contribuindo para a saúde pública e a qualidade de vida dos cidadãos de Araponga.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não se identifica possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que **é VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga, 25 de fevereiro de 2025.

Marília Duarte Lopes

Secretaria Municipal de Saúde de Araponga/MG